



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020 Tomada de Preço Nº: 000002

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00020**, na modalidade **Tomada de Preço nº 000002** do tipo **Menor Preço**, Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital. **O Procedimento será conduzido pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 24/03/2020 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 24/03/2020 09:00 hs

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Revitalização da Lagoa-Loteamento João Luiz, conforme anexos. , conforme anexos:

1.2 - Fazem parte integrante deste:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto
- 3 - Cronograma
- 4 - Planilha Orçamentária
- 5 - Memória de Cálculo

1.3 -Justificativa: Revitalização da Lagoa-Loteamento João Luiz, conforme anexos..

1.4 - Esta TOMADA DE PREÇO é do tipo menor preço Global.

2 - LOCAL REQUISITANTE

Obras Urbanismo e Patrimonio

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.03.18.541.0025.2075.44905100	Rec. e Revitalização das Bacias Hidrograficas Obras E Instalações

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprove que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

3.1.1 - Das restrições

3.1.1.2 - não poderá participar da presente licitação a empresa;

3.1.1.3 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.1.4 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.1.5 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.1.1.6 - com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

3.1.1.7 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e Liquidação;

3.1.1.8 - que ainda não possui Nota Fiscal Eletrônica;

3.1.1.9 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1.10 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - É **OBRIGATORIA** a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local onde se executará a obra. Será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica". documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante deste edital.

4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

4.3 - Tanto a "Declaração de Visita Técnica", prevista no Anexo deste Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigências constantes no item 6 - Conteúdo dos Documentação de Habilitação".

4.4 - As visitas poderão acontecer até o terceiro dia útil à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, nos dias úteis, de 08:00 às 16:00, telefones (37) 3544-1136.

4.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

4.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 2: PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, até **24/03/2020 09:00** hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020

Tomada de Preço Nº 000002

Departamento de Administração - Setor de Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/03/2020 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

"PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE 2"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020 Tomada de Preço Nº 000002

Departamento de Administração - Setor de Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/03/2020 09:00 hs

5.1.1- A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues em local diverso da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

5.1.2 - No dia, horário e local designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.1.4 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.1.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.1.6 - Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos mencionar poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

5.1.7 - É admitido somente um representante por proponente.

5.1.8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

5.1.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

5.2.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação dos originais, que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

5.2.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela CPL.

5.2.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.2.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3- Os documentos constantes do envelope Proposta Comercial (envelope 2) deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

6 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1- Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral -CRC, da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, em vigor na data da entrega dos envelopes e a documentação abaixo relacionada no envelope "Documentação de Habilitação".

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatório de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Estes documentos não precisarão constar do envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no ato da sessão.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b)- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c)- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
- e)- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- b) comprovante de que o responsável técnico é membro da empresa, através de:
 - b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocópia autenticada - e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - fotocópia autenticada - ou;
 - b.2) Contrato Social - fotocópia autenticada - ou;
 - b.3) contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida, ou;
 - b.4) no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
- c) declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

c.1) - 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;

c.2) - 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local dos serviços em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida por esse conselho, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;

e) O licitante deverá apresentar **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura, juntamente com a **Declaração de Visita Técnica** (conforme anexo do Edital);

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ e $EG = \frac{PC + ELP}{PL}$

(PC) PL

Onde, ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

EG é o Endividamento Geral;

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

PL é o Patrimônio Líquido;

ELP é o Exigível a Longo Prazo;

b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Na ausência de documentos constantes do item 6, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.3.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006.

6.7 - As MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optantes pelo Simples, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T.3.1, NBC T.3.2, NBC T.3.3.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA- ENVELOPE 2

7.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número desta TOMADA DE PREÇOS;

b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c)- Apresentar a descrição do item, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

d) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté **Estado de Minas Gerais**

de data de sua apresentação.

e)- Apresentar valor global do item com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreejustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

f) Conter data e a assinatura da proponente.

7.2 - A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviço com o preço proposto. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do município, no que se refere às atividades, unidades e quantidade.

7.3 - O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais, inclusive adicional de insalubridade, seguros e demais encargos necessários, ferramentas e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentado as especificações técnicas contidas neste edital, necessários a perfeita execução do objeto, assim como sua remuneração e lucro.

7.4 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

7.5 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7.8 - O preço estimado para Contratação é de R\$ 189.105,90 (Cento e oitenta e nove mil e cento e cinco e noventa centavos).

7.9 - As propostas e atestados apresentados poderão ser submetidas à apreciação de fiscais indicados pela administração para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.10 . A apresentação da proposta significa que o proponente declara conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação, aceitando integralmente e irrevocavelmente os termos do edital, planilhas e demais anexos e do Decreto Presidencial 7.983 de 8 de abril de 2013.

7.11 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.12 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.13 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevocável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida Coronel José Lobato 879, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ou solicitar através do email: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou pelo site; www.cedrodoabaete.mg.gov.br no menu editais, licitações.

8.2 - O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial de Minas Gerais.

8.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura de Cedro do Abaeté/MG ou por meio de e-mail; licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou pelo site; www.cedrodoabaete.mg.gov.br no menu editais, licitações.

9 - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - A pretensão preterida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do email: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou fax-smile, através do telefone (37) 3544-1136 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

9.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 - Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

10.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, os quais procedendo-se, a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO";

10.1.3- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

10.1.4 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

10.1.5 - Suspensa a sessão, será marcada data e horário para continuidade da sessão e divulgação da decisão quanto à habilitação, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.1.7 - Os documentos contidos no ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.1.8- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer observação ou declaração pertinente constar na mesma;

10.1.9- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, junto à comissão de julgamento, que o devolverá indevidados mediante recibo.

10.1.10- Critérios para julgamento da documentação:

10.1.11- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

10.1.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

10.2- Abertura do envelope 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

10.2.1 - Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

10.2.2 - se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.2.3- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

10.2.4- Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.2.5- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na mesma.

10.2.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura,



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

a sessão será encerrada e a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do Município.

10.3- Critérios de julgamento das propostas:

10.3.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.2- Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao responsável pela manutenção de obra do Município manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata;

10.3.3- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) com preços superiores aos praticados no mercado, inexequíveis ou com preço superior ao máximo fixado pela Administração;
- b.1) No caso de preço inexequível a Comissão poderá solicitar justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade;

10.3.4- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

10.4- Classificação:

10.4.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

10.4.2- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.4.3- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a CPL elaborará a classificação das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Em caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado no ato da sessão, conforme o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

10.4.4- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

nova proposta comercial;

10.4.6- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

11- RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1- As licitantes que participaram do certame ou que tenham sido impedidas de fazê-los, poderão manifestar motivadamente as intenções de recorrer quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

11.1.2- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

b) ser encaminhado da seguinte forma:

(1) endereço eletrônico licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br, com assinatura digital;

(2) correio;

(3) protocolizado na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté sala da CPL;

11.1.5- Deverão conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.1.6 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.1.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.8 - O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1- A comissão de Licitação fará a adjudicação ao licitante vencedor com menor preço.

12.1.2- A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

12.1.3- O prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

13 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

13.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

14.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

14.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital;

14.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.6 - O Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

14.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

15- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS:

15.1- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

15.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alguma referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

h) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação.

i) afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

j) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na execução dos serviços.

m) todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

15.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

15.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

15.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

15.7- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro civil, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

15.8. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

15.9. A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

15.10- O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Tomada de Preços é o da cidade de Abaeté-MG.

15.11. - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Cedro do Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

15.12.-A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

15.13 - O projeto poderá ser modificado, alterado e/ou complementado no decurso do processo.

16- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- O prazo de execução dos serviços é de 5 (CINCO) meses a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

16.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

16.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

16.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

16.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

16.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

17 - PAGAMENTO

17.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

17.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

17.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.4 - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do responsável pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

17.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.6 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

17.7 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

17.8 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.9 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

17.10 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

18.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

18.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

18.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I- Advertência;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

IV) Impedimento de contratar com o Município de Cedro do Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

18.6 - O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1- Anexo I - Descrição do item e memorial descritivo

19.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial

19.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração

19.1.4- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais

19.1.5- Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação.

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

19.12- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.13- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.14- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase desta Tomada de Preço.

19.15- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela CPL, com base na legislação Municipal e nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.16- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

Daniela Borges da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00001976	Revitalização da lagoa.	Unidade	1,0000

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência tem como base os anexos do Edital: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiros elaborados pelo Engenheiro designado pela Administração Municipal.

Pregão N° /2020
Processo N° /2020

1 - Objeto: **Contratação de empresa para Revitalização da Lagoa-Loteamento João Luiz, conforme anexos.**